



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000388530

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 2005048-32.2025.8.26.0000/50000, da Comarca de São Paulo, em que é embargante MELISSA HEE TERRA DO AMARAL, é embargado UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Não conheceram dos embargos. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ALVARO PASSOS (Presidente sem voto), CORRÊA PATIÑO E HERTHA HELENA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

GIFFONI FERREIRA

Relator

Assinatura Eletrônica

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL nº 2005048-32.2025.8.26.0000/50000

EMBARGANTE: MELISSA HEE TERRA DO AMARAL

EMBARGADO: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

COMARCA: SÃO PAULO

JUIZ: LUCIANE CRISTINA SILVA TAVARES

AÇÃO: PLANOS DE SAÚDE

VOTO Nº 51554

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – INTERPOSIÇÃO PERANTE O TRIBUNAL – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

Cuida a espécie de Embargos de Declaração, exprobrando os termos em que vazada a r. Sentença de fls. 304/307, com ocorrer omissões, contradições e erro material.

Recurso com processamento bastante; não contrariado.

Esse o breve relato.

Com efeito, os presentes Embargos foram interpostos perante esta instância recursal, quando, na verdade, se dirigem à r. Sentença proferida no feito de origem, e não a Aresto prolatado por este E. Tribunal de Justiça.

Deveras, a interposição diretamente perante o Tribunal, vergastando decisão de Primeiro Grau, configura erro de direcionamento que inviabiliza o conhecimento do recurso nesta Instância.

NÃO SE CONHECE dos Embargos de Declaração.

L.B. Giffoni Ferreira
RELATOR
Assinatura Eletrônica